



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1170/92

DATA: 18 de novembro de 1992.

SÚMULA: Institui dia municipal de doação de órgãos humanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o último domingo do mês de outubro, como o dia municipal de doação de órgãos humanos.

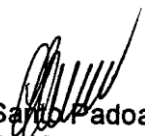
Art. 2º - Anualmente, durante o mês de outubro, o Executivo Municipal promoverá campanha visando o esclarecimento, conscientização e incentivo à doação de órgãos humanos, para fins medicinais.

Parágrafo único. A campanha a que se refere o "caput" deste artigo será desenvolvida nas escolas da rede pública municipal e através da imprensa local.

Art. 3º - O Município de Pato Branco, através dos seus órgãos competentes, prestará apoio a toda a entidade que, no âmbito municipal, desenvolva programas identificados com o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal